



INDICAÇÃO Nº 2131/2025

Fiscalização e adequação das publicidades instaladas em desconformidade com o Art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 8.584/2016, especialmente aquelas situadas em raio inferior a 15 metros de semáforos, como nos casos observados na Avenida Nove de Julho e na Avenida Antônio Segre.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.584/2016, que disciplina a publicidade no município de Jundiaí;

Considerando que o Art. 21, inciso III da referida norma veda a instalação de publicidade num raio de 15 (quinze) metros de distância de semáforos, justamente para não comprometer a visibilidade dos dispositivos de sinalização e garantir a segurança no trânsito;

Considerando que há diversos relógios digitais e painéis publicitários fixados em locais que aparentam estar em desacordo com esse dispositivo legal, notadamente nas Avenidas Nove de Julho e Antônio Segre, entre outras;

Considerando que a permanência dessas estruturas pode representar risco à segurança viária e implica descumprimento da legislação municipal vigente;

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Fiscalização e adequação das publicidades instaladas em desconformidade com o Art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 8.584/2016, especialmente aquelas situadas em raio inferior a 15 metros de semáforos, como nos casos observados na Avenida Nove de Julho e na Avenida Antônio Segre.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2025.

PAULO SERGIO - DELEGADO

/hér

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
MARTINS
Data: 17/06/2025 14:44

